

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
420
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 152/59

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
SALÁRIOS	C. D. U.
RECLAMANTE Osório de Oliveira	
RECLAMADO Homero Rosa	
AUDIÊNCIAS 29 / 7 / 59 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho de 19 59

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação
que segue.

Japir H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

F/15.2
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho de 1959

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr Osório de Oliveira

Reclamante

encanador, casado, breailleiro
Profissão Estado civil Nacionalidade
Rua das Larangeiras nº 256, Campinas associado do Sindicato
Residência

portador da C.P. N. , série , e apresentou a seguinte

reclamação contra Homero Rosa
Reclamado

Atividade, domiciliado n Rua das Larangeiras
Rua e número
nº 362, Campinas.
Rua e número

Que contratou com o reclamado, nesta Capital, no mês de maio do corrente ano, os serviços de encanamento, numa casa, de propriedade do reclamado, por Cr\$ 3.706,00;

Que, apesar de já ter executado os serviços, somente recebeu por conta dos seus salários, a importância de Cr\$ 1.000,00, recusando-se o reclamado a pagar-lhe o restante dos seus salários.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 2.706,00, referente ao saldo dos seus salários.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. P. de Araújo

 Chefe da Secretaria

Osório de Oliveira

 Reclamante

 Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fl. 3

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 29 de Julho de 1959, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 10 de Junho de 1958
J. A. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Fl. 4



PODER JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. **Omero Rosa**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Osório de Oliveira**

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica nº 9**, às **14** (**quatorze**) horas do dia **29** (**vinte e nove**) do mês de **julho de 1959**, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 10 de junho de 1959.

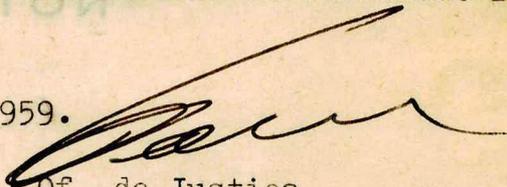
J. H. de Magalhães
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por quatro vezes, inclusive nesta data, me dirigi à rua das Laranjeiras, n. 362 (BAIRRO DE CAMPINAS), a fim de notificar o reclamado Sr. Homero Rosa, da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. Osório de Oliveira.

Certifico ainda que não me foi possível notificar o referido reclamado, porque encontrei a residência do reclamado fechada nas vezes que la me dirigi.

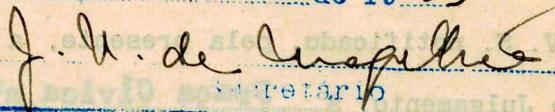
Goiania, 13 de julho de 1959.


Of. de Justiça

CONCLUSÃO

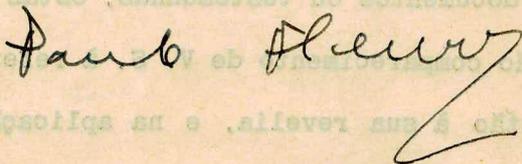
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao snr. Presidente.

Goiania, 13 de 7 de 1959


Secretário

Volte ao Sr. Oficial para
diferenciar a cifra.

p: 13-7-59.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fl. 5
[Handwritten signature]

Remessa a Homero Rosa, em 22 de junho de 1959

ESPÉCIE E N.º	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por Osório de / Oliveira, contra Homero Rosa, audiência designada para odia 29 de Julho de 1959, às 14 horas.

[Handwritten signature]
Encarregado da expedição

RECEBI em 21 de julho de 1959
[Handwritten signature]
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fl. L
Quina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Osório de Oliveira (representação quando houver) e o Reclamado Homero Rosa (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~XXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) relativa a o processo n. 152/59 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de 58,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
Osório de Oliveira
Reclamante
Homero Rosa
Reclamado